



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

ANUNCIO DE CONCURSO

Primeiro

(Tipo de concurso)

Nos termos do disposto nos artigos 8º e 11º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, conjugados com o artigo 23º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional, com a alínea g) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e com o

artigo 18º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, faz-se público que, por despacho de S. Exª o 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional, de 7 de Março de 2008, se encontra aberto o concurso interno condicionado de acesso, para o preenchimento da vaga existente no cargo de Técnico Parlamentar de 1ª Classe do quadro do pessoal da Assembleia Nacional.

Segundo

(Prazo de Validade)

O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final dos candidatos aprovados.

Terceiro

(Conteúdo Funcional)

Técnico Parlamentar de Primeira Classe

Emitir pareceres sobre matérias concernentes às actividades do planeamento, organização e controle. Colaborar no estudo e definição e implementação de medidas de política aplicáveis ao sector. Acompanhar o tratamento das questões relativas à matéria que lhe for confiada, nomeadamente através de estudos, informações, pareceres e propostas a serem submetidos à apreciação superior. Participar em grupos de trabalhos interdisciplinares.

Quatro

(Requisitos de Candidaturas)

Para o cargo de Técnico Parlamentar de Primeira Classe, referência 14, poderão candidatar-se técnicos parlamentares de segunda classe, com, pelo menos, quatro anos de exercício efectivo de funções no cargo e avaliação de desempenho mínima de Muito Bom.

Quinto

(Métodos de selecção e sistema de classificação)

1. Avaliação curricular:

A avaliação curricular aplica-se ao artigo 13.º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional, e ainda aos artigos 9.º e 11.º do Decreto – Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

2. Provas de conhecimento.

Sexto

(Provas de conhecimento)

1. As provas de conhecimento para o cargo de Técnico Parlamentar de 1.ª Classe consistirão na elaboração de um trabalho, devidamente acordado com o respectivo júri, o qual versará sobre matérias relacionadas com a organização e funcionamento da Assembleia Nacional, bem como matérias relativas à Gestão dos Recursos Humanos.

2. Para a classificação final aplicam-se os artigos 16.º, 17.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março, e o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional.

Sétimo

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente anúncio de concurso no Boletim Oficial, e dele constarão:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Habilitações profissionais (acções de formação ou outras);
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do Boletim Oficial onde se encontra publicado o anúncio de abertura de concurso;
- d) Serviço em que o requerente se encontra colocado;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

2. O disposto no número um não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3. Com os requerimentos deverão os candidatos apresentar o curriculum documentado, nos termos do artigo 14.º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional.

Oitavo

(Número de vagas existentes)

Técnico Parlamentar de Primeira Classe – 1

Nono

(Composição do Júri)**Presidente:**

- João da Cruz Silva, técnico superior do quadro do Tribunal de Contas, Licenciado em Direito.

Vogais:

- Luís Filipe Silva, técnico parlamentar principal, referência 15, escalão D, e Chefe de Divisão de Redacção;
- Ana Jacqueline Alves Barbosa Marques da Silva, técnica parlamentar principal, referência 15, escalão E.

Secretária

- Máguida Tavares Vaz Alfama, secretária parlamentar de 2.ª classe, referência 7, escalão B.

Décimo

(Entrega dos documentos)

1. Os documentos de candidatura deverão ser entregues no Palácio da Assembleia Nacional, na Divisão de Recursos Humanos (C. P. n.º 20-A, Achada Santo António), pessoalmente, mediante recibo, ou por correio, com aviso de recepção, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste anúncio.

2. O dia, a hora e o local da entrega do referido trabalho será anunciado oportunamente.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, na Praia, aos 12 de Março de 2008. – A Directora de Serviços, *Sandra Mónica Timas Lopes Delgado*.

(282)

— o —

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
TRANSPORTES E MAR****Comissão de Alvarás de Empresas
de Obras Públicas e Particulares**

DELIBERAÇÃO N.º 018/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa “CONSTRUÇÕES VIEIRA, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede social em Calabaceira - Cidade da Praia, e registo comercial n.º 2499/2007/10/19 - Praia, representada pelo Sócio Gerente, José Vieira Freitas, residente em Calabaceira, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS**1.ª Categoria (Edifícios e monumentos)**

2.ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES**Categoria Única:**

4.ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(283)

DELIBERAÇÃO N.º 029/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária, de 7 de Março de 2008, elevar a classe de 1 para 2 das autorizações de Obras Públicas e Particulares, anteriormente concedidas à empresa “INDEX – Construção Civil e Acabamentos, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial n.º833/2000/4/5-Praia, representada pelo Sócio Gerente Ladislav Yves Monteiro, residente na Cidade da Praia, passando as especialidades de que é detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (35.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)

A presente deliberação só se toma eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 1 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(284)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia vinte e nove do mês de Março do ano dois mil e seis, a folhas setenta e três a setenta e quatro do Livro de Notas para Escrituras Diversas número cento e seis barra C, foi exarada uma Escritura de Associação, denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE TRONCO”, por tempo indeterminado, com sede social em Tronco, concelho de São João Baptista, e que tem de património inicial o montante de vinte mil escudos provenientes das jóias e quotizações dos seus membros fundadores, A Associação tem como objectivos negociar com parceiros e procurar financiamento para electrificação e ligação de água ao domicílio; promover actividades de carácter educativo, cultural, cívico desportivo, recreativo, no seio da associação e na comunidade onde está inserida; promover e participar em acções que visam melhorar as condições sócio-económicas e apoiar as crianças na educação pré-escolares e as mais carenciadas da comunidade; reflectir sobre as necessidades e aspirações sócio-educativas das crianças, adolescentes e jovens promovendo o debate e a discussão sobre a situação socio-económica e cultural dos mesmos; contribuir para a capacitação sócio-profissional dos seus membros; representar os membros da Associação junto dos poderes constituídos; a Associação pode associar-se a outras Instituições para a realização do seu objecto e para o efeito poderá recorrer a outras instituições e outras formas de actuação mais adequadas; fomentar intercâmbios e troca de experiências inter-associativas; estabelecer relações de amizade, cooperação, intercâmbios, solidariedade com Associações congéneres nacionais e estrangeiras; a Associação pode inscrever-se e ser membro de outras associações e instituições nacionais e internacionais que tenha um objecto idêntico ou similar.

A Associação é representada perante terceiros por três membros da direcção, sendo um deles o presidente.

Conta 651/2008.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, aos 24 de Março de 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(285)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas, e alteração do pacto social da sociedade por quotas denominada “ESPAÇO, Lda.”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), matriculada nesta Conservatória sob o n.º 818/2000/03/21.

Em consequência altera-se o artigo 5º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

CAPITAL: 1.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva; 500.000\$00;
- Humberto Bettencourt Santos; 250.000\$00;
- Aguinaldo Paulo da Silva Rocha; 250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(286)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “METAL MAIS, LDA”.

SEDE: 1. Tira Chapéu - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Compra, venda e transformação de sucatas metálicas e ferro velhos.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Marlene Pina Silva Vieira, solteira, maior natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu - Praia; 100.000\$00;

Hugo Amaro Pires Vieira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe - Fogo, residente em Tira Chapéu - Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Pelos sócios Marlene Pina Silva Vieira e Hugo Amaro Pires Vieira.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(287)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “EXPO-VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António - Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde. Pode no entanto a empresa mudar a sua sede para qualquer ponto do território nacional, bem como estabelecer, modificar ou extinguir quaisquer formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação, exportação, representação e comercialização a grosso e a retalho de géneros alimentícios, bebidas, refrigerantes, electrodomésticos, materiais de construção civil e produtos agro-pecuários.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: José Luís Pereira Barbosa.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia.

Residência: Achada de Santo António - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(288)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “SOPROINF, LDA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital 65.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob n.º490/1997/04/08;

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 65.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Daniel Gualdino Silva Monteiro; 58.500.000\$00;

- Daniel Gualdino Silva Monteiro, Júnior; 6.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(289)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “GAPESERVIÇOS, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Palmarejo, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto:

- a) A Prestação de serviços nas áreas de factoring, designadamente, gestão e/ou mediação e/ou cobrança de créditos;
- b) Organização e acompanhamento de processos administrativos;
- c) Gestão, organização ou processamento de arquivos/documentais;
- d) Compra e/ou venda e/ou permuta de imóveis;
- e) Promoção, gestão e mediação imobiliária.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Cirilo António Moreira.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Eulália Mendes Moreira.

Naturalidade: Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal.

Residência: Vila do Tarrafal.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Cirilo António Moreira.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente Cirilo António Moreira ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(290)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “HOTEL ROTERDÃO, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, na cidade da Praia, ilha Santiago, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. O exercício de actividades no sector do turismo, designadamente hoteleira e restauração.

2. A sociedade pode participar na constituição de outras sociedades.

CAPITAL: 6.000.000\$00, realizado em espécie.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Emanuel Filipe Correia Soares, casado no regime de comunhão de adquiridos com Aldina Matilde Correia Soares Ramos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda; 3.000.000\$00;
- Aldina Matilde Correia Soares Ramos, casada no regime de comunhão de adquiridos com Emanuel Filipe Correia Soares, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, residente em Holanda; 3.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerência.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(291)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SCRYPTUS 1 – COMERCIALIZAÇÃO DE PAPEIS E PRODUTOS GRÁFICOS, LDA”.

SEDE: 1. Cidade da Praia, Avenida Santiago, Palmarejo, ilha Santiago, república de Cabo Verde.

2. A sociedade fica autorizada a transferir a sede social para qualquer outro local e bem assim, poder criar, instalar, transferir, encerrar, ou suprimir estabelecimentos, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Comércio por grosso e a retalho, nomeadamente:

- a) Papel e produtos gráficos, a produção de artigos de papel, de cartão, bem como produtos vocacionados para os sectores educacional e empresarial;
- b) Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas;
- e) Plástico e borracha, assim como as suas obras;
- d) Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sois, bengalas, chicotes e suas partes, penas preparadas e suas obras, flores artificiais, obras de cabelo;
- e) Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes, produtos cerâmicos, vidro e suas obras;
- f) Metais comuns e suas obras;
- g) Máquinas e aparelhos, material eléctrico e suas partes: aparelhos de gravação ou de reprodução de som aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão e suas partes e acessórios;

h) Material de transporte;

i) Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controlo ou de precisão, instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos, relógios e aparelhos semelhantes, instrumentos musicais, suas partes e acessórios;

j) Mercadorias e produtos diversos, nomeadamente móveis, brinquedos, jogos artigos para divertimento ou para desporto;

k) Infra estruturas informáticas.

2. A sociedade ainda tem por objecto:

a) Prestação de serviços e consultoria na área da formação profissional e assistência técnica para o sector gráfico;

b) Desenvolvimento e implementação de projectos de programação e instalação de infra-estruturas informáticas; design e construção de sites web multimédia, comércio electrónico, formação em tecnologias de informação.

3. Na prossecução do seu objecto, a sociedade pode participar no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o seu objecto e mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se, de acordo a legislação aplicável, com quaisquer entidades singulares ou colectivas, nomeadamente para constituição de consórcios, agrupamentos e associações de empresas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50%.

SÓCIOS E QUOTAS:

- MOCITE – Negócios e Consultoria Para a Indústria Gráfica, Lda.”, sociedade de direito português, com sede na Rua da Madeira, freguesia de Milheiros de Poiães, concelho de Santa Maria da Feira, Portugal, matriculada na primeira Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira sob o número único de matrícula e identificação fiscal 502076224; 4.750.000\$00.

- António Manuel Plácido Canhão Veloso, viúvo, natural de Angola residente na Rua D. João de Castro nº113 freguesia de Lordelo de Ouro, na cidade concelho do Porto, Portugal; 250.000\$00.

GERÊNCIA: Será nomeada em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(292)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BA & GK ALIANÇA, LDA”.

SEDE: 1. Fazenda, cidade da Praia.

2. A mesma pode ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividade de construção, designadamente a realização de empreitadas públicas e particulares e ainda a actividades imobiliária. A sociedade poderá ainda, por deliberação dos sócios, criar novas sociedades, bem como adquirir e alienar participações no capital de outras empresas.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Braz de Andrade, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria José Epifania de Rosário Barbosa Andrade natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe - Fogo, residente em Achada de Santo António - Praia; 500.000\$00;
- Galina Karpushina, casada no regime de comunhão de adquiridos com Alexandre Manykm, natural da Rússia, residente em Achada de Santo António - Praia; 500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos dois gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(293)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “EFECTIVO – CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, SA”.

SEDE: Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Avenida Santiago, n.º28, 3.º Dt.º, Palmarejo, cidade da Praia, ilha Santiago, cabo Verde. O conselho de Administração poderá deslocar livremente a sede social dentro do território nacional, bem como determinar a abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Prestação de serviços de contabilidade, estudos económico-financeiros de mercado, análise de mercados financeiros, corporate finance, estratégia, controlo de gestão, operações e processos, formação, avaliação de investimentos em activos financeiros, elaboração e análise de projectos de investimento, estudos de viabilidade.

2. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro em 50% – 4.250.000\$00, representado por duas mil e quinhentas acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Graça.
- Vogais: Rui Alexandre Martins Levy e Eduino David Soares.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois administradores ou de um administrador e um mandatário, expressamente designado para o efeito pelo conselho de administração, podendo todavia, os actos de gestão corrente e de mero expediente da sociedade serem assinado só por um administrador ou um mandatário.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(294)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da alteração do objecto da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “CONSULTORIO MEDICO SANTA MARIA PAREDES, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua Mártires de Pingiquiti, Plateau - Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2277/2007/03/15.

Em consequência, altera-se o n.º 1 do artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A prestação de serviço de saúde, nomeadamente, ginecologia, obstetrícia, clínica geral e ecografia.
- b) Estomatologia e cirurgia dentária.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(295)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BORGES VARELA – IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Ponta de Água - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação, exportação e comercialização de viaturas, peças e acessórios auto, géneros alimentícios, bebidas, refrigerantes e mobiliários, venda a grosso e a retalho de géneros alimentícios, bebidas e refrigerantes.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente a Silvino da Luz Borges Varela, solteiro, maior natural da freguesia e concelho de São Miguel, residente em Ponta de Agua - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(296)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “IFL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA”.

SEDE: 1. Loura, freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras forma de representações em qualquer parte do país, mediante a deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comércio geral importação e exportação de materiais de construção civil, canalização, ferragens, electricidade, viaturas, peças e acessórios auto. Representações das empresas comerciais. A sociedade poderá livremente adquirir participações em outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, desde que seja do interesse da sociedade.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Eduino Ramos Ferreira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Portugal; 2.500.000\$00;
- Filomeno Vaz Lopes, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Loura - São Domingos; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Eduino Ramos Ferreira e Filomeno Vaz Lopes.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(297)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade por quota, nos termos seguintes:

DENOMINAÇÃO: “JJPM CABO VERDE – CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE IMOBILIÁRIO, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.”

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Aquisição e alienação de móveis e imóveis, incluindo a revenda dos adquiridos para esse fim; a promoção, urbanização, construção, gestão, arrendamento e comercialização, bem como a administração de bens imóveis pertencentes à própria sociedade ou a terceiros; a promoção, gestão, arrendamento e comercialização de investimentos e empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais, turísticos, agrícolas, culturais e recreativos; a construção, promoção, administração e exploração de empreendimentos desportivos ou de animação turística e de estabelecimentos de restauração e de bebidas; consultoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais para os empreendimentos supra referidos.

CAPITAL: 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil escudos), integralmente subscrito pelo accionista único e realizado a trinta por cento, em dinheiro, devendo o remanescente sê-lo no prazo máximo de cinco anos a contar da data do presente pacto social. E representado por cinquenta acções ordinárias, nominativas ou ao portador, com o valor nominal de cinquenta mil escudos cada, escriturais ou tituladas, podendo cada titulo incorporar uma, dez ou múltiplos de dez acções.

ACCIONISTA: “JJPM – CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE IMOBILIÁRIO UNIPessoal, LDA”, sociedade comercial por quota unipessoal de direito português, com sede na Rua Ilha do Pico, 30-1º, Lisboa, Portugal e o capital de cinco mil euros, matriculada sob o número 50725761 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção, neste acto representada pelo Dr. Carlos Alberto Wahnnon de Carvalho Veiga, advogado no uso de poderes especiais conferidos por procuração outorgada na Delegação dos Registos e Notariado da Boavista de 18 de Janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO: Incumbe ao accionista único ou a administrador único por ele designado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(298)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LOGIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia, Rua 5 de Julho, podendo criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Cedência de pessoal.
2. Execução de empreitadas públicas e privadas.
3. Prestação de serviços de contabilidade.
4. Exploração de cyber-cafes.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Eusébio José Delgado de Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Trindade, concelho de São Tomé, residente em Pamarejo - Praia; 125.000\$00.
- Ariana Adalgisa da Graça de Barros, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia; 125.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pelas assinaturas dos gerentes, ou de um procurador para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do CEC.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(299)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PRAIA DRIVE – RENT-A-CAR, LDA”.

SEDE: Fazenda, Cidade das Praia, ilha de Santiago, podendo abrir delegações, sucursais, filiais, ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Prestação de serviços dos domínios de aluguer de viaturas;
- b) Comércio geral, Importação/ exportação;
- c) Venda de viaturas;
- d) Venda de peças de automóveis;
- e) Oficina de bate chapa e reparação.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- António Pedro Cardoso de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Achada de São Filipe - Praia; 2.500.000\$00.
- Fernando Jorge Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Fazenda - Praia; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(300)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PC CONSULTING, LDA”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, cidade da Praia, ilha de Santiago, república de Cabo Verde.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Consultoria e programação informática, comercialização de equipamento informático, electrónicos e de escritório, consultoria em marketing e elaboração de projectos sociais e económicos.

CAPITAL: 650.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Celso Celestino Pereira Almeida, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 325.000\$00.

- Paulo Renato Andrade Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Rua do Peru n.º112, Ponta Delgado, Açores, Portugal 325.000\$00.

GERÊNCIA: Pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de um dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(301)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “KITA, LDA”.

SEDE: Rua Serpa Pinto, Plateau, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde, podendo criar filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Comércio em geral, importação e distribuição de géneros alimentícios, bebidas alcoólicas, lacticínios, charcutaria, produtos marinhos, frutas, congelados, materiais de limpeza, artigos de cozinha e decoração, produtos de higiene e beleza, ração animal, materiais de escritórios, têxteis, sapatos, materiais eléctricos e de canalização e materiais subsidiários para construção civil;
- b) Produção e comercialização de produtos de panificação e pastelaria e seus derivados;
- c) Serviços de restauração.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- António Rosário Cruz, casado no regime de comunhão de adquiridos com Cristina da Luz Morais da Cruz, natural de São Nicolau, residente na Prainha - Praia; 2.750.000\$00.

- Cristina da Luz Morais da Cruz, casada no regime de comunhão de adquiridos com António Rosário Cruz, natural de São Nicolau, residente na Prainha - Praia; 1.250.000\$00.

- Júlio César Morais da Cruz, solteiro, maior, natural de São Nicolau, residente na Prainha - Praia; 1.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida por um conselho de gerência.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois dos membros do conselho de gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(302)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade por quotas denominada “FARMÁCIA CENTRAL, LDA” com sede no Plateau cidade da Praia, com o capital de 250.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2.573/2007/11/08.

Em consequência do mencionado aumento o artigo correspondente do pacto social, passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 3.225.000\$00, integralmente e realizado em dinheiro e espécie e distribuído da seguinte forma:

- Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido; 225.000\$00;
- Chyanda Martins Querido; 1.000.000\$00;
- Suzana Martins Ferreira Querido; 1.000.000\$00;
- Bruno Jorge Martins Ferreira Querido; 1.000.000\$00.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do CCE.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(303)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de Redução de Capital da sociedade anónima denominada “CAVIBEL – Industria de Bebidas de Cabo Verde, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 882.795.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 71/1974/06/12;

Em consequência altera-se o artigo 2º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

CAPITAL: 397.787.000\$00 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil escudos).

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(304)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da

mudança da sede social e alteração parcial do contrato da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “LA IMPIANTI, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede na Fazenda - Cidade da Praia e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2565/2007/12/13.

Em consequência, altera-se o n.º 1 do artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

1. A sociedade terá a sua sede na Vila de Sal-Rei, Boa Vista.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(305)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1250 – “INERBLO – EXTRACÇÃO DE ENERTES, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 4 de Março do corrente, por António Francisco Ribeiro Gonçalves;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 405/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Alteração do artigo 3º do Estatuto da sociedade “INERBLO – Extracção de Inertes, Sociedade Unipessoal Limitada,” matrícula n.º 1250.

Artigo 3º

(Objecto social)

Extracção de inertes e produção de blocos, construção civil, aluguer de máquinas industrial.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Março de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(306)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1169 – “SR. VINHO RESTAURANTE, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 11 de Março do corrente, por Álvaro Soares da Cruz - Advogado;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 411/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Alteração dos artigos 1.º e 2.º do Estatuto da sociedade “SR. VINHO RESTAURANTE – Importação Exportação, Limitada” matrícula n.º 1169.

Artigo 1.º

Denominação: “SR. VINHO RESTAURANTE, LIMITADA”.

Artigo 2.º

A criação e ou exploração, por qualquer forma, de estabelecimentos de restauração e ou de bares e discoteca e ou dançateria.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualiza contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Março de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(307)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1144 – “SUPER MERCADO MANAFIL – Géneros Alimentícios e artigos Diversos, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 4 de Março do corrente, por Alnair Lozania Fortes Monteiro;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 401/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Alteração dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto da sociedade “SUPER-MERCADO MANAFIL – Géneros Alimentícios e Artigos Diversos, Limitada” matrícula n.º 1144.

Artigo 8.º

(Gerência e forma de obrigar)

A gerência da sociedade cabe aos três sócios, com dispensa de caução, sendo obrigatoriamente a assinatura conjunta de dois sócios para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Artigo 9.º

A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

Foi depositado na pasta respectiva o texto.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Março de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(308)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1344 – “BOUTIQUE IAALI – Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número seis do diário do dia 4 de Março do corrente, por Isabel Aurora Andrade Lima;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 396/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao numero dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “BOUTIQUE IAALI, Sociedade Unipessoal, Limitada, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de 1.ª Classe de São Vicente sob o n.º 1344.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo n.º 110.º n.º 1 do Código das Empresas comerciais: Isabel Aurora Andrade Lima, solteira, maior, natural de Luanda, República de Angola, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade n.º 16270 emitido em 21 de Julho de 2005, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 101627041.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, “BOUTIQUE IAALI, Sociedade Unipessoal Limitada”, NIF 255348401.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Avenida cinco de Julho, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: Comércio geral de vestuário, acessórios, sapatos, perfumaria e artigos diversos.

Artigo 4.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Isabel Aurora Andrade Lima, solteira, natural de Angola, residente em Mindelo, NIF 101627041.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único, Isabel Aurora Andrade Lima com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do código das empresas comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Março de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(309)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que por apresentação número um do diário em data de 23 de Novembro de 2008 foi efectuado um registo de aumento de capital da sociedade comercial “MB – Investimento Imobiliários, Lda”, com sede em Santana, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, matriculada nesta Conservatória/Cartório sob o n.º 43/070518, de 2.500.000\$00 para 6.000.000\$00, mediante um reforça de 3.500.000\$00, por deliberação de 27 de Setembro do corrente ano.

Que em consequência, fica alterado o artigo 4.º do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4.º

(Capital social)

1. O capital social integralmente subscrito e realizado é de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos) e correspondente à soma de duas quotas de igual valor, cada uma de 3.000.000\$00, pertencentes aos sócios Rogério Paulo Claro Maça e Fernando de Jesus José Barbosa.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notaria da Região de Segunda Classe do Fogo, aos 30 de Dezembro de 2007. – O Conservador/Notária, *Augusto Alberto Mendes*.

(310)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que no dia três de Março de dois mil e oito, foi registada nesta Conservatória e Cartório, com o número 992, uma sociedade comercial, cu pacto social é o seguinte:

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Outorgante: Beatriz Conceição Silva Alves Rodrigues, solteira, natural da Freguesia de São João Baptista, conselho de Porto Novo - Santo Antão, residente em Porto Novo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 119600, emitido pelo arquivo de identificação do Porto Novo, em 11/01/2008, NIF 255260490.

Pela outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

E constituída a Sociedade “CLÍNICA REABILITÁ-FISIOTERAPIA E TRATAMENTO – Sociedade Unipessoal, LDA”.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é tratamento fisioterapêutico - clínica fisioterapêutica.

Artigo 3.º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Porto Novo - Santo Antão, onde exerce a sua actividade, podendo alargá-la a qualquer parte do território nacional.

Artigo 4.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), constituído por uma única quota pertencente a sócia Beatriz Conceição Silva Alves Rodrigues e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Artigo 5.º

A sociedade pode aumentar o seu capital social sempre que for necessário, porém não é permitida a cessão de quotas a estranhos, sem uma decisão da sociedade autorizando tal.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade é exercida pela sócia única, abrangendo a sociedade com a sua assinatura.

Artigo 7.º

Os lucros anuais apurados pelos balanços, depois de deduzidas as despesas afectas ao exercício, serão pertenças da sócia única, ou terão as aplicações que a sociedade deliberar em assembleia.

Artigo 8.º

A sociedade reúne-se em assembleia ordinária uma vez por ano, para aprovação do relatório de actividades e contas, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que a sócia única decidir.

Artigo 9.º

O ano de exercício corresponde ao ano civil.

Artigo 10.º

Os casos omissos neste estatuto serão regulados: pelas disposições legais do Código das Empresas Comerciais e pelas deliberações legalmente tomadas.

Conservatória e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 3 de Março de 2008. — O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(311)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: JOSÉ DO LIVRAMENTO SILVA MARTINS

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) número 1 do artigo 228.º do Decreto-Legislativo n.º 3/99, de 29 de Março, que no dia dezoito do mês de Março do ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas número trinta e dois, à folhas doze, a escritura de constituição da sociedade, denominada “ASSISMÁTICA – Sociedade Unipessoal Limitada”, com sede na Vila da Ponta do Sol - Ilha de Santo Antão.

Reg. Sob o n.º 693/2008.

CONTA:

Artigo 1.º.....	40\$00
Artigo 9.º.....	30\$00
Artigo 11.º 1 e 2.....	160\$00
Soma.....	230\$00
C.R.N. 10%.....	23\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos):

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL ASSISMÁTICA, LDA

CAPÍTULO I

Denominação, sede duração e objecto

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade girará sob a denominação de “ASSISMÁTICA, Sociedade por Quotas, Limitada”.

Artigo 2.º

(Sede)

A sede da empresa é na zona de Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, podendo a gerência criar agências ou delegações onde julgue conveniente.

Artigo 3.º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

(Objecto)

1. A sociedade terá por objecto principal a venda de equipamentos informáticos e de escritório.

2. Venda de acessórios de informática e prestação de assistência técnica.

3. Formação em informática e outros serviços afins.

CAPÍTULO II

Capital social, quotas e participações

Artigo 5.º

(Capital social e participações)

O capital social é de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), integralmente realizado, sendo 86% em equipamentos administrativos e mobiliários e os restantes 14% em dinheiro, conforme inventário em anexo, correspondente a quota única pertencente ao sócio Jaime Delgado Fortes.

Artigo 6.º

(Aumento do capital)

A sociedade poderá, a qualquer momento proceder ao aumento de capital social.

CAPÍTULO III

Capital social, quotas e participações

Artigo 7.º

(Gerência)

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada ao sócio único, porém poderá ser nomeado um ou mais gerentes por deliberação do sócio único.

2. O gerente poderá delegar os seus poderes em quem bem entender e poderá ainda constituir mandatários para fins específicos.

Artigo 8.º

(Formas de obrigar)

1. A sociedade ficará obrigada pela assinatura do gerente, e no caso de haver mais de um, será pela assinatura conjunta dos gerentes.

2. A sociedade ainda ficará obrigada pela assinatura do delegado no âmbito dos poderes delegados ou ainda por mandatários no âmbito do seu mandato.

Artigo 9.º

(Assembleia-geral)

O sócio único exerce os poderes atribuídos pela assembleia-geral das sociedades por quotas, devendo as suas decisões ser transcritas em livro das actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas pelos sócios.

CAPÍTULO IV

Artigo 10º

(Balanço e provação de contas)

Anualmente, e com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apurados até o dia vinte e oito de Fevereiro e aprovados pela assembleia-geral até trinta e um de Março do ano imediato.

CAPÍTULO V

Artigo 11º

(Disposições finais)

Em tudo o que não estiver previsto no presente estatuto será aplicado as disposições legais vigentes no Código das Empresas Comerciais e Civil da República de Cabo Verde.

Conservatória e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Ponta do Sol, aos 18 de Março de 2008. – O Conservador/Notário, *José do Livramento Silva Martins*.

(312)

Artigo Sexto

O capital social é de CVE 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), encontra-se totalmente realizado e corresponde á soma de duas quotas dos sócios, cuja distribuição em numerário está feita como se segue:

1 – “EMICELA — Produtos Alimentares e Bebidas, Limitada”, sociedade comercial com sede na Zona Industrial da Palmeira, ilha do Sal, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de segunda classe do Sal, sob o n.º935/05.01.11, com o capital social integralmente realizado de sete milhões de escudos, com o NIF 250380528, detentora de uma quota no valor de CVE 4.975.000\$00;

2 - Emiliano Arencibia Hernandez, natural de Las Palmas de Gran Canaria, de nacionalidade Espanhola, portador do Passaporte de cidadão Espanhol AA496916, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Inês Gonzalez Machin, com domicilio em Calle Primeiro de Mayo, Las Palmas, Canárias detentor de uma quota no valor de 25.000\$00 CVE.

Conta n.º 532/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 10 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(314)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe dos Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito o averbamento de dois aumento de capital da sociedade denominada “CABOTEL – HOTELARIA E TURISMO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o 388/00.10.05, nos termos seguintes:

Artigo 3º

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado, é de CVE 9.698.950.000\$00 (nove milhares de milhões, seiscentos e noventa e oito milhões, novecentos e cinquenta mil escudos), encontra-se totalmente realizado em numerário e corresponde á soma de duas quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como se segue:

- “RIUSA II, S.A.” detentora de uma quota no valor nominal de CVE 9.698.950.000\$00;
- Carmen Riu Guell detentora de uma quota no valor nominal de CVE 10.000\$00.

Conta reg. Sob o n.º 528/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 5 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(313)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação que a presente fotocópia composta de quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “CASSA CABO VERDE HOLDING, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1555/0707.10

Conta n.º 1914.

ESTATUTOS DA “CASSA CABO VERDE HOLDING, LIMITADA”

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída uma sociedade por quotas com a firma “CASSA CABO VERDE HOLDING LDA”.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, podendo, mediante decisão da assembleia-geral, transferir a sua sede para qualquer outra localidade e proceder a instalação de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde julgar mais conveniente.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem como objecto principal a participação em outras sociedades que operam nos sectores financeiros, turístico, imobiliário, comercial, industrial e prestação de serviços; gerir a sua carteira de títulos financeiros, designadamente acções e obrigações de empresas e títulos de dívida pública.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades complementares do seu objecto principal ou com elas conexas.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social, totalmente subscrito e realizado é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), e encontrasse distribuído entre os sócios nas seguintes percentagens:

- “CASSA AIGUES Y DEPURACION, SL – 96%;
- Miguel Angel Fos Vieco – 4%.

Artigo 5.º

(Aumento de capital)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 6.º

(Participações sociais)

A sociedade pode participar em sociedade de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos de empresas, mediante deliberação dos sócios.

Artigo 7.º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, ascendentes ou descendentes.

2. Na cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria de capital social.

3. Em recusa do consentimento os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir por terceiros a quotas nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

4. Cedente e cessionário, respondem solidariamente pelas prestações relativas as quotas que estiverem em dívida a data da cessão.

5. A responsabilidade da cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 8.º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 9.º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos da lei.

Artigo 10.º

(Gerência)

1. A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe a um conselho de gerência, constituído por três membros.

2. Para obrigar a sociedade em contratos, seja qual for a sua natureza, aceites, saques, endossos de letras, subscrição de livranças ou de quaisquer outros títulos que implique responsabilidade financeira é válido a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

3. Ficam desde já nomeados os seguintes membros do Conselho de Gerência:

Presidente: Xavier Bigatá Ribé

Administrador secretário: Pere Fonolleda Prats

Administrador executivo: Miguel Angel Pos Vieco.

Artigo 11.º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade através da assembleia-geral ou do seu gerente, poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatários.

Artigo 12.º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade, salvo assuntos correntes, vincula-se perante terceiros, em actos e contratos, pela assinatura do gerente ou procuradores, estes cora poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 13.º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, finanças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade, pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 14.º

(Convocação da assembleia-geral)

1. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas por telegramas, telex, fax ou carta registada, pelo trinta dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 15.º

(Casos omissos)

Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável.

Fica sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro de 2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(315)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composto por uma folha, está conforme o original do contrato de cessão de quotas entre os senhores Marco Paolo Villa, Carmen Piera Mongozzi e Claudio Corso referente à sociedade denominada “TROPICANA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1446/07.03.27.

Conta n.º 357/2008.

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

- 1- Marco Paolo Vilia, divorciado, natural de Itália, residente na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista, portador de passaporte Italiano n.º669491V, emitido em 12/07/2000;
- 2- Cármen Piera Monguzzi, divorciada, natural de Itália, residente na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista, portadora de passaporte Italiano n.º Y467592, emitido em 05/06/2006;
- 3- Cláudio Corso, solteiro, maior, natural de Itália, onde reside, de passagem por esta ilha, portador de passaporte Italiano n.º629396R, emitido em 14/01/1998.

É celebrado o presente contrato de cessão de quota.

Artigo 1.º

O primeiro e o segundo outorgantes vendem ao terceiro outorgante 50% da quota da sociedade “TROPICANA LIMITADA”, com sede na vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista, matriculada na Conservatória dos Registos do Sal sob o n.º1446/07.03.27, NIF 253276314, transmitindo todo o domínio, posse, usufruto, direitos e deveres correspondente para o terceiro.

Artigo 2.º

O preço da cessão de quota é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), já. Integralmente pagos.

Artigo 3.º

O primeiro e o segundo outorgantes vendem as quotas livre de ónus, encargos.

Artigo 4.º

1. O primeiro outorgante fica assim titular de uma só quota no valor nominal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), representando 50% do capital social da sociedade.

2. O terceiro outorgante fica assim titular de uma só quota no valor nominal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), representando 50% do capital social da sociedade.

Artigo 5.º

No que for omissis neste presente contrato, rege-se pela legislação aplicável neste país.

Artigo 6.º

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato será exclusivamente competente o tribunal da Comarca do Sal com expressa renúncia de quaisquer outros.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 11 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(316)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “SAMPEI FISH – Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1716/08.01.10.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1.º

(Constituição e denominação)

1. Daniele Iacoangeli, solteiro, maior, natural de Roma, Itália, residente na vila de Sal Rei, ilha de Boa Vista, portador de passaporte Italiano n.ºE023238, emitido a 23 de Março de 2005.

2. É constituída uma sociedade comercial unipessoal por quota, denominada “SAMPEI FISH – Sociedade Unipessoal Limitada”.

Artigo 2.º

(Duração e sede)

1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2. A mesma sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista.

3. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer forma de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou mandar a sua sede para qualquer outro ponto do país.

Artigo 3.º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade:

- 1- Venda e aluguer de equipamentos de pesca, pesca desportiva e excursão turística;
- 2- Venda de souvenirs, roupas, bijutarias, perfumaria, calçados, artigos de moda.

Artigo 4.º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Daniele Iacoangeli e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5.º

(Gerência)

1. A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.
2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos é suficiente a assinatura do gerente.
3. O gerente poderá delegar poderes de gestão e administração, bem como passar procuração para tratamento de questões e assuntos específicos a terceiros.

Artigo 6.º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7.º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

Artigo 8.º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventário e o balanço da sociedade

Artigo 9.º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(317)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00